



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 18/2014 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 963, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
2. A Portaria GM/MS Nº 1.505, de 24 de julho de 2013, que fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação dos Serviços de Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
3. Os despachos de fls. 43 e 44, respectivamente, do Núcleo de Atenção Primária da SESA, e do Núcleo de Atenção à Urgência e Emergência constante do processo SESA Nº. 8411204/2013.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do município de **Jardim** como Componente Atenção Domiciliar (AD) do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Ceará, composto de 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, tipo II e de 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Apoio – EMAP, para atendimento à população do município, conforme detalhamento abaixo:

| IBGE | Município | Nome do Estabelecimento | CNES | TIPO DE EMAD | Nº DE EMAD | Nº DE EMAP |
|---------|-----------|---|---------|--------------|------------|------------|
| 2307106 | Jardim | Casa de Saúde e Maternidade Santo Antonio | 2425599 | 2 | 1 | 1 |

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2014.

CIRO FERREIRA GOMES
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS